

INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E LEGAL

(artigos 32º do Decreto-Lei nº 144/2006 de 31 de Julho)

EMPRESA

MEDIATOR – Sociedade Corretora de Seguros, S.A., com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 17 - 1º, 1050-116 Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva nº 500 938 326, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 54 586, com o capital social de 100.000,00€, mediador de seguros inscrito, em 27/01/2007, no registo do Instituto de Seguros de Portugal com a categoria de Corretor de Seguros, sob o nº 607155051/3, com autorização para exercer a actividade de mediação de seguros no âmbito dos ramos Vida e Não Vida e que se poderá verificar e confirmar em www.isp.pt

HISTÓRIA

Sociedade fundada em 1979 com actividade exclusiva de corretagem de seguros.

Em 1997 integramos o **Grupo Verspieren**, um dos líderes do mercado francês de corretagem e consultadoria na área de seguros.

Somos membros da rede internacional **ASSUREX GLOBAL** que agrupa os principais corretores de mais de 65 países, a nível mundial.

PROFISSIONALISMO

Somos uma empresa que aposta na qualidade e "know-how" dos seus quadros, visando uma prestação de serviço de alta qualidade e um relacionamento pessoal e privilegiado com os nossos clientes.

ORGANIZAÇÃO

O nosso serviço é assegurado por gestores de carteira que possuem consolidada experiência nos diversos ramos e modalidades de seguro, desde os danos materiais às mais complexas coberturas de responsabilidade civil, passando pelas coberturas de danos pessoais.

INFORMAÇÃO LEGAL

- A Sociedade não detém participação directa ou indirecta nos direitos de voto ou no capital social de quaisquer empresas de seguros

- A Sociedade não detém qualquer participação directa ou indirecta, nos direitos de voto ou no capital social de um mediador que seja detido por uma empresa de seguros ou pela empresa mãe de qualquer empresa de seguros.

- Estamos autorizados a receber prémios para serem entregues à empresa de seguros.

- A nossa intervenção não se esgota com a celebração do contrato de seguro, envolvendo a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato.

- Assiste ao cliente o direito de solicitar informação sobre a remuneração que recebemos pela prestação do serviço de mediação e, em conformidade, fornecer, a seu pedido tal informação

- No que se refere ao contrato proposto ao cliente, baseamos os nossos conselhos numa análise imparcial de um numero suficiente de contratos de seguro disponíveis no mercado, o que nos permite recomendar, de acordo com rigorosos critérios profissionais, qual o contrato de seguro mais adequado às necessidades do cliente.

- Geralmente não intervém outro mediador nos contratos de seguro que celebramos com o cliente. Caso este facto ocorra o cliente é informado.

- Os tomadores de seguros e outras partes interessadas podem apresentar qualquer pedido de informação ou reclamação ao Instituto de Seguros de Portugal